ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 9 0 4

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, Decreta e eu Sanciono a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos) para a continuação do / serviço de construção do Grupo Escolar de Nova // Cruz.

Art. 2º - A despesa para execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 3 de maio de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.